



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000-MG

DECRETO Nº 576/2021

Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), mantendo o Município de Astolfo Dutra na Onda Amarela do Plano Minas Consciente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da *Constituição* da República;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20/03/2020, reconheceu, no âmbito da União, o Estado de Calamidade Pública na esfera Federal;

CONSIDERANDO a adesão ao Minas Consciente, através do Decreto Municipal nº. 4635, de 18 de maio de 2020, e as DELIBERAÇÕES DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, expedidas pelo Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO A RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2020/CRDS do Ministério Público de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000-MG

CONSIDERANDO a nova fase do Programa Minas Consciente que alterou o sistema de ondas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que o Município de Astolfo Dutra deve se manter na **Onda Amarela**, sendo possível o funcionamento de todas as atividades econômicas de acordo com o protocolo específico do Plano Minas Consciente, sendo condição para a manutenção das atividades dos empreendimentos:

Art. 2º. As escolas da rede municipal e estadual, permaneceram com o sistema de ensino remoto, em razão da deliberação do comitê específico, que se pautou na recente pesquisa realizada com os responsáveis pelos alunos.

Paragrafo único – Fica deliberado um possível retorno às aulas no dia 18 de outubro de 2021, após a vacinação da segunda dose da vacina para Covid-19, em todos os professores, devendo ser realizado novo encontro do comitê para deliberação final sobre o tema.

Art. 3º. As escolas da rede particular de ensino, ficam autorizadas a retornarem com suas atividades presenciais, a partir do dia 09 de agosto de 2021, devendo para tanto respeitar todos os protocolos da Onda Amarela do Programa Minas Consciente.

Paragrafo único – As escolas só poderão comportar no máximo cinquenta alunos, devendo ser respeitado o distanciamento mínimo dos protocolos

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra,
aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal